

PORTARIA TIMBOPREV Nº 55, DE 18 DE JULHO DE 2017

Altera a Portaria nº 2685, de 02/03/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez a Servidora Pública Municipal Dorelise Mohr Kruger.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

Considerando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do Processo nº @APE-12/00197442 e Processo de Reexame nº @REC – 14/00327625, relativos à homologação da aposentadoria da servidora Dorelise Mohr Kruger, através dos quais apontou irregularidades no cálculo dos proventos concedidos através da Portaria nº 2685, de 02/03/2012, em razão da inclusão do adicional de insalubridade e complemento horas PSF;

Considerando que, com o fito de sanar a irregularidade apontada, fora instaurado o processo administrativo, o qual, após o devido contraditório, culminou na decisão de acatar e providenciar a revisão dos proventos, de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao valor dos proventos de aposentadoria;

Considerando a Decisão proferida pelo Conselho de Administração do TIMBOPREV em 18/07/2017;

Considerando que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** a redação da Portaria nº 2685, de 02/03/2012, que concedeu Aposentadoria por Invalidez à servidora pública municipal Dorelise Mohr Kruger, passando de: “... correspondente a R\$ 697,97 (seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), representado pela proporcionalidade de 49,55% sobre a última remuneração ...” **PARA** “...correspondente a R\$ 500,82 (quinhentos reais e oitenta e dois centavos), representado pela proporcionalidade de 49,55% sobre a última remuneração, elevados ao Salário Mínimo Nacional no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)...” tudo conforme documentação anexada ao processo de revisão de aposentadoria Timboprev nº 008/2012, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho do corrente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de julho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV